



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 482/2012 – GS/SEJU**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, em exercício,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, *parágrafo único* do artigo 90, da Constituição do Estado do Paraná, o inciso XIV, do artigo 45, da Lei 8.485, de 03 de junho de 1987, que integra o Decreto 5.558, de 15 de agosto de 2012, a Resolução 460, de 29 de novembro de 2012 e considerando o Protocolado **11.786.048-5**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Os incisos IV e V, do artigo 11, do Anexo à Resolução 103, de 11 de julho de 2011, passam a ter a seguinte redação:

(...)

**IV** – cópia autenticada da Carteira de Identidade;

**V** – cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

**Art. 2.º** O artigo 27, do Anexo à Resolução 103, de 11 de julho de 2011, fica acrescido do seguinte parágrafo:

(...)

**Parágrafo único** – os membros das entidades religiosas que já se encontravam credenciados antes da vigência da Resolução 103/2011, ainda que em número superior ao disposto no caput, manterão o direito à garantia deste credenciamento, salvo manifestação em contrário por parte da direção do estabelecimento penal ou da Divisão de Serviços Técnicos Assistenciais do Departamento de Execução Penal – DIST/DEPEN.

**Art. 3.º** O inciso XIII, do artigo 27, do Anexo à Resolução 103, de 11 de julho de 2011, passa a ter a seguinte redação:

(...)

**XIII** – Comunicar previamente, por escrito, mediante e-mail ou ofício – sem prejuízo de realizar contato telefônico – o coordenador da entidade religiosa, caso exista alguma situação de risco de segurança que inviabilize a realização das visitas, celebrações e atividades religiosas.

**Art. 4.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as suas demais disposições.

Curitiba, 06 de dezembro de 2012.

Leonildo de Souza Grotta,  
**Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício.**